

RDC 2013/11190 (9600), RDC 2013/11192 (9600),
RDC 2013/11193 (9600) e RDC 2013/11194 (9600).

Respostas ao questionamento 27

Questionamento 27 - Com referência aos sub-itens do Anexo 09, quesitos A1. a A.23 e B.1 a B.34, entendemos que para a comprovação dos mesmos deverá ser anexada toda documentação comprobatória das informações prestadas.

Tomando como exemplo o trecho abaixo do Edital, observamos que ao final do sub-item A.1, assim como dos demais sub-itens, consta: *(II) Identificação do Atestado:*

“ANEXO 09

PARTE II

RDC PRESENCIAL N.º 2013/11193

ATRIBUTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

Instruções de Preenchimento:

- Todos os itens deverão ser respondidos;
- Deverá ser anexada toda documentação comprobatória das informações prestadas;

Os atributos técnicos abaixo são de atendimento opcional.

A – CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE - CTP (Pontos: 30)

A.1

O proponente deverá comprovar ter elaborado projeto geométrico topográfico para construção de pista de pouso de aeronaves ou de estradas.

SIM () NÃO () PONTUAÇÃO: 1,5

(II) Identificação do atestado:”

Pergunta: Toda a documentação comprobatória das informações prestadas sobre os quesitos A1. a A.23 e B.1 a B.34 será comprovada unicamente através de um Atestado, sem a referida CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada e gerada pelos órgãos de classe competentes?

Resposta 27: A documentação comprobatória dos atributos da Proposta Técnica está prevista no item 6 do Anexo 9 (Parte I), que dispõe o seguinte:

A **Capacidade Técnica do Proponente (CTP)** deve ser comprovada por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA ou CAU. As empresas estrangeiras deverão atender, no que couber, a resolução CONFEA nº 444/2000.

A **Capacidade da Equipe Técnica (CET)** deve ser comprovada por meio de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitida pelo CREA ou CAU;** certificados de conclusão de cursos técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; certificados ou diploma de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. No caso de apresentação de diploma ou certificado expedido no exterior estes deverão estar reconhecidos por instituição reguladora do país de origem e devidamente traduzidos por tradutor juramentado.